



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº 004/90

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 75 ítem 12 da Lei Complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986, de conformidade com a Resolução nº 1.991/88 de 08 de março de 1988, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19/12/85 e Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná com vigência a partir de 01/04/90.

R E S O L V E :

I - O Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cr\$ 49.418,27 (quarenta e nove mil quatrocentos e dezoito cruzeiros e vinte e sete centavos).

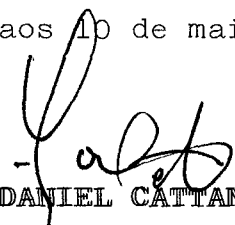
II - O Subsídio fixo será de Cr\$ 14.825,00 (quatorze mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), e o variável de Cr\$ 34.593,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros).

III - A parte variável será paga à base de Cz\$ 8.648,00 (oitomil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), por sessão.

IV- A verba de representação do Presidente será de Cr\$ 11.531,00 (onze mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de abril de 1990.

Gabinete da Presidência aos 10 de maio de 1990.


DANIEL CATTANI
Presidente